



LEI Nº. 20/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 18/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 4º, da Lei nº. 18, de 19 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Participam do Conselho Municipal de Segurança Pública como membros natos:

I - O Delegado Titular da Polícia Civil no Município;

II - O Comandante da Polícia Militar;

III - O Comandante da Guarda Municipal;

IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

V - 01 (um) representante do comércio do Município;

VI - 01 (um) representante de cada instituição financeira em funcionamento no Município;

VII - 01 (um) representante do Poder Executivo;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal. ”

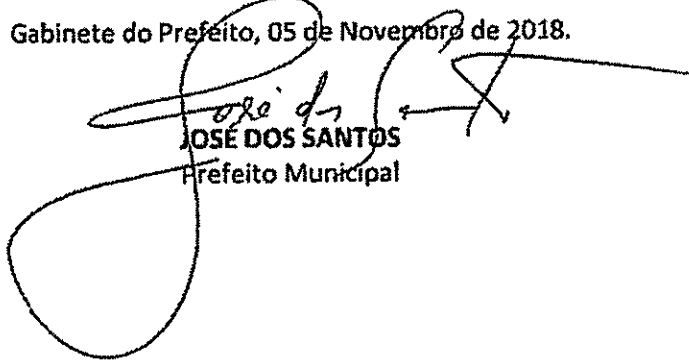


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2018.


JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal